PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 19 / 04 / 01
Lagarto, 19 de 04 de 01
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 03
DE 19 DE ABRIL DE 2001

" Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Jerônimo de Oliveira Reis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Em cumprimento da legislação educacional em vigor, fica criada escola municipal no Povoado Brasília, Município de Lagarto, destinada a educação infantil e todas as séries do ensino fundamental.

Artigo 2º - Em reconhecimento público ao exemplo de cidadão e atendendo a vontade da comunidade, fica a unidade escolar acima criada denominada de Escola Municipal Jerônimo de Oliveira Reis .

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as medidas necessárias para aposição de placa identificadora e regularização da unidade escolar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais de educação.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de fevereiro de 2001, quando a unidade escolar iniciou suas atividades e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, EM 19 DE ABRIL DE 2001, ANO 150º DO NASCIMENTO DE SÍLVIO ROMERO

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal